



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 5.292, DE 28 de fevereiro de 2002.

Revogada pela Lei Municipal nº 6.680, de 20 de novembro de 2007.

Revoga o Inciso I do art. 4º da Lei nº 5.080, de 10 de julho de 2001, modificada pela Lei nº 5.087, de 17 de agosto de 2001, que regulariza as edificações no Município de Divinópolis e estabelece parâmetros para a sua regularização.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica revogado o inciso I do art. 4º da Lei nº 5.080, de 10 de julho de 2001, modificada pela Lei nº 5.087, de 17 de agosto de 2001, que regulariza as Edificações no Município de Divinópolis e estabelece parâmetros para a sua regularização.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 28 de fevereiro de 2002

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal